

Simples Nacional *por dentro ou por fora?*

CBS e IBS no DAS ou no regime regular: a decisão explicada para empresários e executivos

Quem deve continuar com tudo na guia única, quem ganha ao recolher por fora e como fazer a conta antes do prazo.

Marcos Neto

Advogado · 28 anos estruturando empresas

PRAZO PARA O 1º SEMESTRE DE 2027: 30/10/2026

Antes de ler: faça o diagnóstico gratuito

9 perguntas, 2 minutos. Você vê quais prazos e riscos valem para a sua empresa.

marcosneto.com/diagnostico

A decisão em três frases

1

A partir de 2027, quem está no Simples escolhe, a cada semestre, onde paga a CBS e o IBS: dentro do DAS, como hoje, ou por fora, no regime regular, com débito e crédito. O resto (IRPJ, CSLL, INSS) continua no DAS.

2

Se você vende para consumidor final, para MEI ou para outras empresas do Simples, em geral fique no DAS. Seu cliente não usa crédito, e por fora você tenderia a pagar mais.

3

Se você vende para empresas do lucro real ou presumido e tem compras que geram crédito, simule ir para fora. É aí que o regime regular costuma compensar. Prestador de serviço sem compras quase sempre fica no zero a zero.

Prazo: a opção pelo regime regular para o 1º semestre de 2027 vai até **30 de outubro de 2026**, no Portal do Simples Nacional. Quem optar pode desistir de 3/11 a 20/12/2026. A próxima janela é março de 2027, para o 2º semestre (Resolução CGSN nº 194/2026).

Por dentro ou por fora, lado a lado

	Por dentro (no DAS)	Por fora (regime regular)
Como paga	CBS e IBS dentro da guia única, como um percentual do faturamento	CBS e IBS apurados todo mês: imposto das vendas menos o crédito das compras
Crédito nas suas compras	Não tem. O imposto pago na compra vira custo	Tem. Mercadoria, aluguel, energia, frete, serviços geram crédito
Crédito do seu cliente	Limitado ao valor que você paga dentro do DAS	Integral: tudo o que estiver destacado na nota
Preço	Imposto embutido no preço, como hoje	Imposto destacado por fora do preço
Trabalho	O mesmo de hoje	Mais apuração, mais controle de crédito e sistema preparado
Costuma servir para	Quem vende para consumidor final, MEI ou outras empresas do Simples	Quem vende para empresas do lucro real ou presumido e tem compras com crédito

Base: LC 214/2025 (art. 41, § 3º, e art. 47, § 9º), LC 123/2006 e Resoluções CGSN nº 186/2026 e nº 194/2026. O MEI não participa dessa opção.

A ideia central

Pense num pedágio dividido. No DAS, você paga um pedágio fixo, pequeno, sobre todo o faturamento, mas não recupera nada do que pagou para trás. Por fora, você paga o pedágio cheio, mas só sobre o trecho que você percorreu (o valor que agregou), e o seu cliente recupera tudo o que você cobrou. Quanto mais você compra com crédito e quanto mais o seu cliente usa crédito, mais o caminho por fora faz sentido.

Em três perguntas

1. Quem compra de você?

Consumidor final, MEI ou empresa do Simples

Eles não aproveitam crédito. Fique por dentro, no DAS.

Empresas do lucro real ou presumido

Seguem para a pergunta 2.



2. Você tem compras e despesas relevantes que gerariam crédito? (mercadoria para revenda, insumos, aluguel, frete, serviços de empresas)

Sim

Forte candidato a ir para fora. Simule: em geral dá para baixar o preço para o cliente e manter a sua margem, ou manter o preço e ganhar margem.

Não (serviço quase sem compras)

Tende a dar zero a zero. Decida pelo que os clientes exigem e pelo custo de ter apuração mensal.



3. Vende para os dois públicos? Olhe a fatia do faturamento que vem de empresas do lucro real ou presumido. Se for a maior parte e houver compras com crédito, simule por fora. Se a maior parte é consumidor final, fique no DAS.

Em 2027 o IBS é de só 0,1%, então a decisão é quase toda sobre a CBS. A partir de 2029, quando o IBS cresce e o ICMS diminui, a mesma decisão passa a pesar muito mais. Como a escolha é semestral, refaça a conta a cada janela.

Onde está o ganho, e onde não está

Números redondos e hipotéticos: CBS de 9% e uma parcela de CBS de 2% do faturamento dentro do DAS. A sua parcela real depende do anexo e da faixa; a calculadora da Receita mostra a sua. IBS de 0,1% ignorado.

1. Loja que vende ao consumidor

Vende R\$ 100.000 por mês, preço final ao consumidor. Compra R\$ 55.000 em mercadoria com crédito de R\$ 4.950.

	Por dentro	Por fora
CBS paga no mês	R\$ 2.000	R\$ 3.307
Fica com a loja	R\$ 98.000	R\$ 96.693

Por dentro ganha. O consumidor não usa crédito, e por fora a loja paga a alíquota cheia sobre o que agrega.

2. Consultoria que vende para empresas

Fatura R\$ 100.000 a clientes do lucro real. Quase não tem compras com crédito.

	Por dentro	Por fora
Preço na nota	R\$ 100.000	R\$ 98.000 + R\$ 8.820 de CBS
Fica com a consultoria	R\$ 98.000	R\$ 98.000
Custo para o cliente, já com o crédito	R\$ 98.000	R\$ 98.000

Empate. Sem compras com crédito, ir para fora só muda a forma de cobrar e aumenta o trabalho. Vale se os clientes exigirem nota com crédito integral.

3. Distribuidor que vende para empresas

Fatura R\$ 100.000 a clientes do lucro real. Compra R\$ 60.000 em mercadoria, com R\$ 5.400 de CBS na compra.

	Por dentro	Por fora
Preço na nota	R\$ 100.000	R\$ 92.600 + R\$ 8.334 de CBS
Margem do distribuidor	R\$ 32.600	R\$ 32.600
Custo para o cliente, já com o crédito	R\$ 98.000	R\$ 92.600

Por fora ganha. O crédito das compras, que no DAS virava custo, volta ao jogo: o cliente paga R\$ 5.400 a menos com a mesma margem para o distribuidor.

O que fazer esta semana

1 **Separe o faturamento por tipo de cliente**

Quanto vem de consumidor final, MEI e Simples, e quanto vem de empresas do lucro real ou presumido.

2 **Liste as compras que gerariam crédito**

Mercadoria, insumos, aluguel, frete, energia, serviços de empresas. Quanto maior essa fatia, mais forte o caso por fora.

3 **Pergunte aos seus maiores clientes empresariais**

Eles vão exigir crédito integral? Vão comparar fornecedores pelo custo líquido de crédito? Um telefonema resolve.

4 **Simule com a contabilidade**

A Receita Federal lançou em 18/09/2026 um simulador de CBS e IBS para o Simples, dentro da Calculadora de Tributos sobre o Consumo. Leve os números dos passos 1 e 2.

5 **Decida e registre no Portal do Simples Nacional**

Até 30/10/2026 para o 1º semestre de 2027. Se mudar de ideia, a desistência vai de 3/11 a 20/12/2026. Em março de 2027 há nova janela.

Antes de optar por fora: confirme que o seu sistema emite nota com CBS e IBS destacados e que a contabilidade vai fazer a apuração mensal com controle de crédito. A economia some se o crédito for perdido por erro de nota.

E DEPOIS

A decisão volta a cada semestre

Em 2027 a escolha mexe com a CBS. De 2029 em diante, com o IBS crescendo e o ICMS saindo, a mesma escolha passa a decidir boa parte da sua carga.

30/10/2026

Prazo da opção para o 1º semestre de 2027.

Dez/2026

Desistência possível de 3/11 a 20/12. Senado fixa a CBS até 15/12.

Mar/2027

Nova janela, para o 2º semestre de 2027.

2029 a 2033

IBS sobe e ICMS cai. A conta muda de tamanho.

Comece pelo diagnóstico gratuito

Responda 9 perguntas e receba os pontos da reforma que valem para a sua empresa, com as perguntas para a sua contabilidade.

marcosneto.com/diagnostico

Quer conversar sobre a sua empresa?

Em uma conversa de 30 minutos, entendemos o momento da sua empresa e o que a reforma muda nos seus planos: regime, fornecedores, preço e caixa.

[Agende em marcosneto.com](https://marcosneto.com)



Marcos Neto é advogado e sócio da NCSA Advogados. Em 28 anos estruturando empresas, reestruturou a organização societária, logística e tributária de mais de 130 empresas. Vive entre Dubai e São Paulo.